CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 288/56 (Urbanização)

APROVAÇÃO DA PLANTA E LOTEAMENTO "JARDIM CLÉLIA"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovada, com as características da planta apresentada o loteamento da área de terreno sito nesta cidade, composto de 61 lotes, de propriedade do Sr. Virgílio César Machado Sampaio denominado "Jardim Cléaeia", ficando o proprietário com o encargo de doar a Municipalidade a área correspondente a dois por cento da loteada, em composição com o Prefeito Municipal:

PAR. 1º - A doação de que trata o presente artigo deverá ser efetivada com as cautelas legais, dentro de noventa dias após entrar em vigor a lei, estipulando-se que nenhuma transmissão poderá ser efetivada antes que a mesma sefaça.

PAR. 2º - Quando a porcentagem de que trata p resente artigo não atinja a unid de completa, far-se-á o arrendamento para mais completando-se, com êle, o lote restante, complementar da porcentagem prevista neste artigo.

PAR. 3º - A obrigação de porcentagem a doar-se à Municipalidade a área de que trata esta lei, não exclui os restantes encargos que regulam as aprovações do loteamento.

ART. 2º - Revogadas as disposiçõesme contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREF. MUNIC. de Cons. Lafaiete, 11 de junho de 1956

Dr. José Narcizo Queiroz Netto. Prefeito Municipal